

certificado e da
registrado a Lei sob. no. 04/85
Reg. Feijó, 21/03/85. (22)



Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

=L E I Nº 1.232/85=

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz / saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar até a importância de CR\$41.000.000 (Quarenta e Um Milhões de Cruzeiros), destinados às / Suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 4-EDUCAÇÃO E CULTURA (cart.37)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1-ENSINO DE 1º GRAU

08421882.08-3.1.2.0-Material de Consumo.....CR\$ 26.000.000

ORGÃO 8 -TRANSPORTE (cart.83)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1-SERVIÇO MUNICIPAL

DE ESTRADAS DE RODAGEM.

16885312.27 -3.1.2.0-Material de Consumo....CR\$ 15.000.000

TOTAL.....CR\$ 41.000.000

Artigo 2º-O valor do presente crédito será coberto com as anulações parciais das seguintes dotações:

ORGÃO 5-SERVIÇOS MUNICIPAIS(cart.54/56)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2-ILUMINAÇÃO PÚBLICA

10603272.14 -3.1.2.0-Material de Consumo,,,CR\$ 10.000.000

10603271.01 -4.1.1.0-Obras e Instalações....CR\$ 10.000.000

ORGÃO 5-SERVIÇOS MUNICIPAIS(cart.58)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 3-RUAS E PRAÇAS

10585752.15 -3.1.1.1-Pessoal Civil.....CR\$ 15.000.000



Prefeitura do Município de Regente Feijó Folha 02

"A CIDADE DO POETA"

ORGÃO 7-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO (cart.80)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1-ASSISTÊNCIA E

PREVIDÊNCIA

15844942.26 -3.2.5.0-Contribuição Previdenciária

SOCIAL-PASEP.....CR\$ 6.000.000

TOTAL.....CR\$41.000.000

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 14 de Março de 1.985.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO

- Secretário -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA

- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria, 08
folhas 186 do livro 12.
Regente Feijó, 21/103 185
Secretaria